



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 304/01, de 28 de maio de 2001.

Dispõe sobre autorização para alienação das ações pertencentes ao patrimônio deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais.

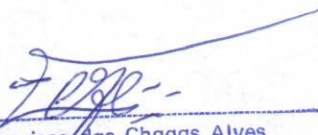
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar todas as ações de qualquer empresa, pertencentes a esta municipalidade.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação das referidas ações se destinarão exclusivamente para melhoramentos na área de saneamento básico da sede do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pação da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 28 de maio de 2001.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal